



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>1/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

## 1. OBJETIVO

A presente política disciplina sobre o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Ética do Grupo SADA.

## 2. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

### RESPONSABILIDADE

#### **Gerente de Governança, Riscos e Compliance**

- ✓ Elaborar pautas de reuniões do Comitê de Ética, propondo datas e convocando os membros do comitê;
- ✓ Convocar o Comitê de Ética, quando da necessidade de deliberação, conforme risco identificado, a respeito de atividades relacionadas às investigações internas;
- ✓ Encaminhar os casos críticos e/ou que demandem especialização técnica ao Comitê de Ética para avaliação quanto à necessidade de contratação de terceiros ou designação de pessoas especializadas para a condução dos procedimentos;
- ✓ Participar das reuniões do Comitê de Ética assumindo a função de secretariado, redigindo, providenciando assinaturas e arquivando as atas de reunião;
- ✓ Reportar trimestralmente do Comitê de Ética os indicadores do Canal de Denúncias e Investigações Internas;

#### **Comitê de Ética**

- ✓ Reunir-se, conforme convocação, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados, no âmbito do Programa de Integridade, como essenciais ao atendimento de leis e/ou à preservação da imagem e estratégias do Grupo SADA;
- ✓ Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela área de GRC, bem como sobre aquelas que considerar relevantes no âmbito de sua competência;
- ✓ Analisar e decidir sobre contratação de terceiros para condução das investigações nos casos que envolvam assunto considerado crítico e/ou que demande especialização técnica específica;
- ✓ Analisar o resultado da apuração de denúncias realizada pela área de *Compliance* sobre descumprimento de dispositivos legais ou normativos internos do Grupo SADA, bem como deliberar sobre ações a serem executadas, incluindo medidas disciplinares daquilo que lhes for submetida para avaliação, atuando de forma independente e imparcial;
- ✓ Deliberar sobre a concessão de medidas protetivas e sobre o afastamento cautelar do denunciante ou denunciado, quando o exercício de suas atividades puder trazer prejuízo ou riscos à apuração da denúncia ou à integridade de algum dos envolvidos, nos termos da IDPLGS – 042- Política de Tratamento de Denúncias e Proteção ao Denunciante de Boa-Fé;
- ✓ Manter sob sigilo as pautas submetidas a deliberações do Comitê;

**Elaborado/Revisado por:** Natalia Santos Ferreira

**Aprovado por:** Aline Faria Santos Rabelo de Azevedo  
DANIELA MARIA MEDIOLI



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>2/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

- ✓ Eximir-se de atuar em assunto no qual tenha sido identificada a sua suspeição, impedimento ou conflito de interesses;
- ✓ Apoiar e fomentar questões éticas e ações relacionadas ao Programa de Compliance, propondo melhorias;
- ✓ Zelar e disseminar o comprometimento do Grupo SADA por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, sustentabilidade e ética empresarial;
- ✓ Revisar o Código de Conduta Ética a cada três anos ou em período inferior, em caso de justificativa plausível.

## **AUTORIDADE**

### **Gerente de Governança, Riscos e Compliance**

- ✓ Aprovar as pautas e atas de reuniões do Comitê;
- ✓ Aprovar comunicados internos com conteúdo deliberado pelo Comitê.

### **Presidente e/ou Vice-Presidente Executiva do Grupo SADA**

- ✓ Alterar a composição do Comitê de Ética, designar ou destituir membros.
- ✓ Aprovar a presente Política e diretrizes relacionadas ao funcionamento do Comitê de Ética e
- ✓ Deliberar sobre casos omissos nesta Política.

## **3. TERMINOLOGIA**

**GRC:** Governança, Riscos e *Compliance*

**Programa de *Compliance*:** é um conjunto de políticas internas e procedimentos estabelecidos com base na legislação aplicável e melhores práticas de integridade do mercado, destinado a auxiliar as organizações e profissionais a manter a ética nos negócios e a desenvolver uma cultura de Compliance e de Integridade, protegendo a reputação de uma organização e evitando a ocorrência de atos ilícitos ou conduta indevida.

**RH:** Recursos Humanos

## **4. ABRANGÊNCIA**

Esta política é aplicável ao Comitê de Ética do Grupo SADA como órgão e, a cada um de seus membros e tem aderência aos sistemas de gestão integrados nos ramos de atividade de transporte, logística e indústria.

## **5. DIRETRIZES**

O Comitê de Ética é o órgão de assessoramento da Presidência e Vice-presidência do Grupo SADA no que se refere à aplicação e à observância, pelos públicos interno e externo com os quais o Grupo se relaciona, dos preceitos éticos, sustentáveis e procedimentos previstos no Código de Ética, atuando com independência.



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>3/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

### 5.1. Composição do Comitê de Ética

O Comitê de Ética é um órgão permanente, formado por 05 (cinco) membros representantes da alta direção do Grupo SADA. A composição permanente do Comitê de Ética contará com a participação dos Vice-Presidentes do Grupo e Diretores das seguintes áreas:

- ✓ Vice-Presidência Executiva
- ✓ Vice-Presidência Transporte e Logística
- ✓ Diretoria de Gente e Gestão
- ✓ Diretoria Jurídica
- ✓ Diretoria Financeira

A designação dos membros permanentes se dará de forma automática, com a publicação da presente Política.

O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois anos), podendo haver recondução por sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo de Compromisso e Confidencialidade.

Eventuais destituições e consequentes substituições serão formalizadas em Ata e poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a. Não observância das diretrizes desta Política;
- b. Comportamento incompatível às atribuições da função;
- c. Absenteísmo recorrente e injustificável que supere 50% das reuniões realizadas;
- d. Afastamento do trabalho por período superior a 6 (seis) meses ou encerramento de vínculo com o Grupo SADA.
- e. Renúncia do membro.

A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser executada com diligência, imparcialidade e discrição, de modo a servir os interesses do Grupo SADA.

Os membros indicados para integrar o Comitê de Ética não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

A convite da Gerência de GRC, mediante autorização do Comitê de Ética, poderão participar das reuniões do Comitê, quaisquer pessoas que possam contribuir com a matéria objeto de deliberação, incluindo a possibilidade de participação de profissionais ou especialistas externos à organização, devendo ser solicitada a assinatura de Termo de Confidencialidade.

### 5.2 Dinâmica de atuação e desenvolvimento das atividades

O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, podendo também realizar reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou em decorrência de necessidade de deliberação sobre denúncias graves ou medidas protetivas.



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>4/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pela Gerência de GRC, com antecedência de 3 (três) dias, salvo em casos urgentes, ocasião em que poderá haver convocação imediata.

As reuniões serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial, podendo também serem realizadas de forma on-line, via aplicativo *teams*, conforme necessidade e disponibilidade dos membros do comitê.

#### **5.2.1. Pautas do Comitê de Ética**

Serão encaminhadas ao Comitê de Ética, para análise, deliberação ou recomendação, pautas relacionadas a condutas que possam violar de forma grave os princípios éticos da organização, em especial:

- (i) Condutas com potencial de dano à imagem ou reputação da organização, envolvendo especialmente lideranças ou decisões estratégicas;
- (ii) Denúncias de relatos ou infrações éticas graves, tais como discriminação, assédio moral ou sexual praticados por lideranças, fraudes de valores expressivos ou desvios éticos praticados em processos críticos (contratações, patrocínios, interações com o poder público e sindicatos, interações com clientes, dentre outros), atos de corrupção, desvios graves de conduta;
- (iii) Situações de conflito de interesses relevantes, especialmente quando envolvam membros da alta direção ou decisões que possam comprometer a imparcialidade e credibilidade institucional;

Também serão objeto de deliberação do Comitê:

- (iv) Contratação de terceiros para condução das investigações nos casos que envolvam assunto considerado crítico e/ou que demande especialização técnica específica;
- (v) Concessão de medidas protetivas aos denunciantes e pessoas que colaborarem de boa-fé com o processo de apuração de denúncias, bem como sua revisão ou encerramento;
- (vi) Afastamento cautelar do denunciante ou denunciado, quando o exercício de suas atividades puder trazer prejuízo ou riscos à apuração da denúncia ou à integridade de algum dos envolvidos.

#### **5.3 Quórum de participação e deliberações**

As reuniões ocorrerão com a presença de no mínimo 3 (três) membros.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes na reunião. Em caso de empate, caberá a Vice-Presidência Corporativa o voto de qualidade.

A participação da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* é obrigatória. A Gerência de GRC terá direito a palavra e encaminhamento das questões, porém não terá direito a voto.



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>5/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

Não são válidos os votos de membros que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos.

As ausências deverão ser devidamente justificadas e registradas em Ata. Em caso de ausência de um dos membros e empate dos votos, o (a) Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* poderá convidar, em caráter excepcional, participante externo (ex. consultor, advogado, auditor ou diretor que não compõe o Comitê) para emissão de voto de desempate.

As deliberações do Comitê são de caráter deliberativo e/ou orientador, devendo representar o posicionamento da maioria dos votos válidos dos seus membros.

#### **5.4 Registro e Guarda de documentos**

As deliberações do Comitê serão registradas em Ata e arquivadas em local de acesso restrito e seguro, aos cuidados da Gerência de Compliance, assim como quaisquer outros documentos colocados à disposição, identificados ou produzidos pelos membros no exercício da função de membro do Comitê.

#### **5.5 Conflito de Interesse, impedimentos e suspeições**

O membro do Comitê que se encontrar em situação de conflito de interesses real ou potencial, deve declarar-se impedido de participar da deliberação e abster-se da discussão da matéria, registrando-se tal fato em ata.

A título exemplificativo, são consideradas situações de conflito de interesse o relacionamento pessoal ou familiar com colaborador ou terceiro apontado no relato objeto de deliberação.

#### **5.6 Confidencialidade**

Todas as informações e documentos colocados à disposição do Comitê, são confidenciais, independentemente de haver registro nesse sentido no documento, sendo proibido seu compartilhamento, parcial ou total ou com terceiros, salvo se:

- (i) estritamente necessário ao desempenho das atribuições do Comitê;
- (ii) requerida por autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade, por exigência legal, ou caso haja obrigatoriedade de comunicação às autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade quando decorrente de exigência legal.

Agentes externos ao Comitê, assim entendido os empregados da empresa ou terceiros convidados para prestação de informações técnicas ou relativas às suas atividades ou departamento, ou especialistas independentes, terão acesso às informações que o Comitê tem a posse e/ou propriedade, nos limites e na proporção necessária ao desempenho da função ou cumprimento do objetivo do convite.



|                                              |               |                        |                |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Documento:<br>IDPLGS-037                     | Revisão:<br>7 | Emissão:<br>02/10/2025 | Página:<br>6/6 |
| Informação Documentada - Política Grupo SADA |               |                        |                |
| Título: <b>POLÍTICA - COMITÊ DE ÉTICA</b>    |               |                        |                |

Uma vez comprovados compartilhamento ou vazamento de informações sigilosas, em descumprimento do Termo de Confidencialidade firmados, as devidas medidas disciplinares internas em atenção à Política de Consequências e externas poderão ser aplicadas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos nesta Política e dúvida de interpretação das suas disposições serão objeto de votação e, conforme pertinente, levados à análise e decisão da Presidência e/ou Vice-Presidência Corporativa do Grupo SADA.

A ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta Política deverá ser comunicada por meio do Canal de Denúncias, que permite o tratamento adequado das comunicações de irregularidades, identificadas de maneira segura e anônima.

**Endereço eletrônico: [WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA](http://WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA)**

**Telefone de contato Brasil: 08008008303**

**Telefone de contato Argentina: 08003458173**

## 7. ANEXOS

---

---